



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 026/2016, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Barra do Garças, n.º 02 /2016, de autoria da Mesa da Câmara Municipal

“Altera o inciso XI, do Art. 93, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA à Lei Orgânica do Município de Barra do Garças:

Art. 1º - O inciso XI, do Art. 93, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 93–

.....

XI – licença remunerada à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 180 (cento e oitenta) dias, bem com, licença paternidade nos termos fixados em lei.”

Art. 2º - Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 01 de junho de 2016.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)
Vereador-PSB
Presidente da Câmara Municipal

Odorico Ferreira Cardoso Neto

(Kiko)
Vereador-PT
1º Secretário